Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

CONTRATO Nº 003/2023 - ADPVH

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH E A EMPRESA NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Serviço Social Autônomo de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.217/0001-36, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 237 - Centro, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcelo Thomé da Silva de Almeida, e por sua Diretor Técnico, Sr. Leandro Soares Moreira Dill, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.887.646/0001-72, com sede Rua Guanabara, nº 2602, bairro Liberdade, Porto Velho/RO, Cep 76.803-886, neste ato por seu sócio representante legal, Sr. Joaquim Santana Pinheiro Neto, portador do RG nº 2079360-0 - SSP/AM e do CPF nº 924.781.072-87, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, conforme ato de adesão a Ata de Registro de Preços - SRP nº 097/2023/SUPEL, do Estado de Rondônia, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH e Processo Administrativo nº 00600-00036508/2023-72-e, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de suporte a organização e promoção de eventos, abrangendo coordenação geral, recepcionista, traslados, suporte para telão e banners, equipamentos de sonorização, projeção em vídeo, iluminação, além de mobiliário e

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C194AA9E

Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

equipamentos de informática de apoio, sob demanda, cujo fornecimento fica condicionado a expedição de requisições pela CONTRATANTE, de acordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços - SRP nº 097/2023/SUPEL, do Estado de Rondônia, que faz parte integrante deste para todos os fins.

Parágrafo Único. As especificações, os quantitativos estimados, os valores unitários e total estão discriminados no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deste contrato será sob o regime de empreitada por preço unitário, na modalidade de prestação de serviços, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do RLC da ADPVH.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado para o objeto do presente contrato é de R$ 131.397,33 (cento e trinta e um mil, trezentos e noventa e sete reais, trinta e três centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.

§ 1º. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá estar acompanhada de relatório com a discriminação dos eventos atendidos, com a data, horário e local, o tipo de serviço prestado e a quantidade de pessoas atendidas.

§ 2º. Havendo atraso no pagamento do valor da Nota Fiscal aprovada, por parte da CONTRATANTE, incidirá atualização monetária entre a data da inadimplência e seu efetivo pagamento, com base na variação do IGPM, do período correspondente.

§ 3º. Existindo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C194AA9E

Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a CONTRATANTE.

§ 4º. Caso a data de pagamento recaia em sábado, domingo ou feriado, o vencimento fica automaticamente prorrogado para o dia útil posterior, sem quaisquer encargos adicionais ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a CONTRATANTE, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no objeto e valor global estimado, respeitados os limites de até 25% (vinte e cinco por cento) e da modalidade de licitação.

Parágrafo Único. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão as seguintes contas de dotação orçamentária, constantes no Processo Administrativo nº 00600-00036508/2023-72-e:

- Projeto: 02.51.23.692.007.2.090
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
- Fonte 2500

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

a) emitir requisição à CONTRATADA, com a especificação do evento atendido, incluindo data, horário, local, o tipo de serviço e a quantidade de pessoas que deverão ser atendidas, no prazo de até 03 (três) dias antecedência;

b) efetuar o pagamento dos valores devidos dentro do prazo estabelecido;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa Financeira - DAF;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C194AA9E

Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

d) receber e avaliar as Notas Fiscais e os serviços, após a sua execução, podendo solicitar as devidas adequações, objetivando garantir a qualidade dos trabalhos;

e) notificar a CONTRATADA em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;

f) decidir sobre eventuais alterações necessárias neste instrumento, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA a:

a) executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com as requisições expedidas pelo CONTRATANTE, dentro das especificações do Anexo I deste Contrato, com a observância das datas e prazos previstos;

b) disponibilizar profissional para atender as demandas da CONTRATANTE, quando solicitado, com abertura de linhas de comunicação via protocolo, endereço de e-mail, telefonia fixa e celular, mensagens "SMS" e "WhatsApp", cujas informações escritas e gravadas constituem documento formal;

c) providenciar a alocação de equipes de empregados habilitados necessários para a execução e entrega dos serviços, devidamente identificados;

d) utilizar equipamentos e materiais da melhor qualidade durante a execução dos serviços, devidamente certificados, com mão de obra especializada, garantindo o bom andamento dos trabalhos;

e) responsabilizar-se pelo registro dos profissionais envolvidos na execução dos serviços nos respectivos Conselhos de Classe Profissionais, assim como pelas anotações de responsabilidade técnica (CREA / CAU), autorizações e licenças dos serviços em repartições públicas (SEMTRAN / DETRAN) e órgãos de segurança (Corpo de Bombeiros), incluídas as despesas inerentes;

f) contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para CONTRATANTE;

g) Contratar Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros para os períodos de prestação de serviços de traslado à CONTRATANTE;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C194AA9E

Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

h) em caso de defeito ou sinistro, promover a imediata substituição de material, equipamento ou veículo que estiver prejudicado o bom andamento dos serviços, por outros com as mesmas características, próprios ou de terceiros, sem ônus para ADPVH;

i) assumir todas as despesas relativas à pessoal, empregado ou terceirizado, derivadas da execução do objeto do contrato, englobando todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, assim como as despesas com transporte, alimentação e eventual estadia, seguro e outras de mesma natureza, as quais estarão incluídas nos valores dos serviços;

j) responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores na execução do serviço;

k) submeter à apreciação do CONTRATANTE, para análise e deliberação, qualquer alteração nas cláusulas e condições do presente contrato que se fizerem necessárias;

l) manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas e apresentadas na assinatura deste instrumento;

m) executar diretamente os serviços objeto deste contrato, vedada a sua transferência a terceiros, salvo serviços que exijam comprovada especialização, com aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo único. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá, nem reduzirá, as responsabilidades de competência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA REJEIÇÃO

A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço e produto que não atenda às exigências contratuais, cabendo a CONTRATADA a retificação pertinente, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do serviço e nem para acréscimos na cobrança de novos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A inadimplência da CONTRATADA, sem a devida justificativa aceita pela CONTRATANTE, quanto ao cumprimento de prazos contratuais e legais, ou

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C194AA9E

Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, implicará na aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH e nas abaixo discriminadas:

a) advertência escrita direta ou publicada;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado do objeto, nas hipóteses de inadimplência ou descumprimento de cláusula contratual, assim como nos casos de reincidência da sanção de advertência;

c) rescisão unilateral do contrato, observado o interesse da CONTRATANTE, em caso de infração contratual de natureza grave;

d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a ADPVH, nas hipóteses de infração contratual de natureza grave que imponha prejuízo direto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

§ 1º. Quando aplicada a multa prevista na alínea "b" será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

§ 2º. Na hipótese da alínea "c", a empresa faltosa será notificada a recolher em favor da CONTRATANTE a importância remanescente da multa prevista na alínea "b", no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da rescisão do contrato.

§ 3º. Para todas as penalidades previstas será garantida a defesa prévia da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por interesse da CONTRATANTE, em decisão fundamentada, devendo a CONTRATADA ser notificada com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou nos casos de infração contratual de natureza grave, observadas as disposições da Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C194AA9E

Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Processo Administrativo nº 00600-00036508/2023-72-e, a Ata de Registro de Preços - SRP nº 097/2023/SUPEL, do Estado de Rondônia, e a proposta/aceite da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos expressamente neste contrato serão dirimidos por acordo entre as partes, com base no Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e nas regras inerentes aos contratos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E por assim estarem em comum acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2023.

MARCELO THOME DA S. DE ALMEIDA
Presidente
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAQUIM SANTANA PINHEIRO NETO
Data: 18/09/2023 11:59:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOAQUIM S. PINHEIRO NETO
Sócio Administrador
CONTRATADA

ICP Brasil Documento assinado digitalmente
LEANDRO SOARES MOREIRA DILL
Data: 18/09/2023 14:24:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO SOARES MOREIRA DILL
Diretor Técnico da ADPVH
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C194AA9E

Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

TESTEMUNHAS:

Valeria Souza Braga

RG nº 571.839 SSP/RO
CPF nº 571.839.651-456.152-72.

Abanto M. N. de Fran

RG nº 041370-8 CRC/RO
CPF nº 430.215.653-87.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C194AA9E

Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

CONTRATO Nº 003/2023 - ADPVH

Anexo I
Especificações do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	PREÇO REGISTRADO	TOTAL SOLICITADO
1	COORDENAÇÃO GERAL - O serviço deverá ser executado por profissional com experiência, o qual será responsável pelo planejamento, organização prévia e execução do evento, coordenação dos profissionais envolvidos, de protocolo de cerimonial, entre outras incumbências inerentes ao acompanhamento e desfecho do evento, sob a supervisão da contratante. 1 (um) profissional; (diária de oito horas).	**6**	DIÁRIA	R$ 145,00	**R$ 870,00**
2	RECEPCIONISTA ATENDENTE DE CREDENCIAMENTO - Que deverão ser alocadas para atendimento ao publico no credenciamento e entregas de materiais e credenciais, fiscalização permanente nas portas das salas para registro de entrada através de equipamentos para registro, para informações pertinente ao evento, para orientação dos palestrantes e participantes, e outros que deverão ser solicitados pela comissão, outras para recepção de autoridades. 3 (três) Profissionais; diária oito horas).	**10**	DIÁRIA	R$ 211,27	**R$ 2.112,70**
5	LOGÍSTICA DE TRANSPORTE - Transfer in/out (aeroporto e/ou rodoviária /hotel/aeroporto e/ou rodoviária): carro executivo e/ou van (com no mínimo 8 lugares) com motorista. O motorista deverá usar cartão de identificação do evento Meetup, para recepcionar os palestrantes, conduzindo-o do desembarque ao veículo e em seguida ao hotel. O trajeto também inclui hotel/evento/hotel, com veiculo próprio. 1 (um) Profissional; (Diária de oito horas).	**10**	DIÁRIA	R$ 480,00	**R$ 4.800,00**
6	Estruturas para banners Locação de Grades de Treliças em alumínio Q30, para sustentação de banner, iluminação, decoração, locada com sapata de sustentação 30 x 30. Sendo: 20 Grades x 3 dias x 11 eventos = total 230 diárias.	**20**	DIÁRIAS	R$ 83,00	**R$ 1.660,00**
7	Estrutura para backdrop Locação de 01 (um) Grades de Treliças em alumínio Q30, para sustentação de banner (backdrop) medindo 3M x 2M, iluminação, decoração, locada por com sapata de sustentação 30 x 30. Sendo: 07 backdrop x 5 dias x 21 eventos = total 38 diárias.	**6**	DIÁRIAS	R$ 500,00	**R$ 3.000,00**
9	Poltronas acolchoadas para palestrantes e cerimonial. Sendo 20 cadeiras x 5 dias x 11 eventos = total 230 diárias.	**10**	DIÁRIAS	R$ 130,00	**R$ 1.300,00**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C194AA9E

Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

12	Equipamento de Som profissional completo Com 3000 watts de potência (Médio Porte): com instalação, operação e desinstalação. Contendo: PA de no mínimo 4 caixas Sistema Fly, 4 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 04 Microfones de voz sem fio 02 microfones auricular 01 microfone especial de voz 04 microfone com fio de voz (stand by) Saída para instrumento, 01 saída para laptop som palestrante, 01 saída para laptop som para música ambiente, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e cabeamentos necessários. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Sendo 04 Som Profissional x 5 dias x 11 eventos = total 46 diárias.	**10**	DIÁRIAS	R$ 1.880,00	**R$ 18.800,00**
13	Projetor multimídia para projeção back Mínimo 5.000 ANSI Lumens Resolução XGA (1024 x 756); Com cabeamento HDMI e VGA completo com tamanho mínimo de 10metros. Sendo 06 projetor multimídia x 5 dias x 11 eventos = total 52 diárias.	**10**	DIÁRIAS	R$ 263,50	**R$ 2.635,00**
14	Telão de LED - 4x3 / com estrutura, Locação de 02 (HUM) Telão de LED, p6 medindo no mínimo 4mx3m ou, suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Sendo 06 telões de LED x 5 dias x 11 eventos = total 52 diárias.	**15**	DIÁRIAS	R$ 3.049,00	**R$ 45.735,00**
15	Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte: Com montagem, operação e desmontagem, contendo rack mínimo de 6 movie head, 12 refletor lâmpada para Led 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, mainpower completo. Sendo 03 equipamento de iluminação x 5 dias x 11 eventos = total 26 diárias.	**6**	DIÁRIAS	R$ 855,00	**R$ 5.130,00**
16	Computadores Notebook para credenciamento dos participantes do evento. Sendo 12 computadores x 5 dias x 11 eventos = total 104 diárias.	**2**	DIÁRIAS	R$ 158,00	**R$ 316,00**
17	Equipamentos para transmissão ao vivo do evento em HD ou Full HD – de alta definição – ligados a mesa de edição e um computador com uma placa de captura (que permite que as imagens e os áudios saiam do aparelho de captação diretamente para o computador). A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe para captação das imagens, edição em tempo real e transmissão online, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	**6**	DIÁRIAS	R$ 3.160,00	**R$ 18.960,00**
19	Balcão de Recepção/ informação com 2M X 0,50 Profundidade X 1M Altura. Estrutura com Testeira Adesivada Elevada a 2,20M de altura. Sendo: 04 balcão x 6 dias x 2 evento = total 12 diárias	**3**	DIÁRIAS	R$ 131,15	**R$ 393,45**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C194AA9E

Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

36	Locação de Climatizadores Evaporativo para ser utilizada no espaço. Sendo 10 climatizadores x 3 dias x 1 evento = total 30 diárias	**10**	DIÁRIAS	R$ 704,00	**R$ 7.040,00**
47	Mudas de plantas e/ou temperos, para composição de paisagismo, 6 mudas de plantas x 3 dias x 1 evento = total 18 diárias	**6**	DIÁRIA	R$ 84,00	**R$ 504,00**
49	Locação de 01 (HUM) Telão de LED, p6 medindo no mínimo 6mx3m ou, suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por contada empresa contratada. 2 Telão de LED x 3 dias x 1 evento = total 6 diárias	**1**	DIÁRIAS	R$ 3.175,00	**R$ 3.175,00**
50	Impressora para impressão das inscrições. 04 impressoras x 3 dias x 1 evento = total 12 diárias	**3**	DIÁRIAS	R$ 166,00	**R$ 498,00**
TOTAL					**R$ 131.397,33**

Avenida 7 de Setembro, nº 237, esquina com Avenida Farquar
Prédio do Relógio - Bairro Centro, Porto Velho/RO - CEP: 76801-020
Telefone: (69) 3901.2892

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C194AA9E

Assinado por **Luiz Fernando Coutinho Da Rocha** - Diretor Jurídico - Em: 28/09/2023, 08:58:35

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C194AA9E